PROJETO DE LEI N. , DE 2024.

Institui o "Dia do Vigia de Escola Municipal" e dá outras providências

Art. 1º. Fica instituído o Dia do Vigia de Escola Municipal a ser comemorado no dia 10 de março.

Parágrafo único. A data instituída no caput deste artigo passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Natal.

Art. 2º Esta data tem por objetivo homenagear e destacar o trabalho diário desses profissionais e a sua essencialidade à segurança dos alunos, professores e demais profissionais dos estabelecimentos de ensino municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal do Natal.

Natal/RN, _____ de fevereiro de 2024.

Luciano Nascimento
Vereador

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por reconhecer a importância dos vigias das escolas municipais de ensino. A Estes profissionais que constantemente são subestimados e desvalorizados, mas sua atuação é crucial para a segurança e o bem-estar das escolas municipais como todo. Por isto, a importância em instituir o "Dia do Vigia de Escola Municipal", vislumbra a valorização do trabalho destes profissionais, proporcionando um momento anual de reconhecimento público.

A celebração deste dia é uma forma de saudar toda dedicação e responsabilidade dos vigias no exercício de sua profissão, bem como promover um ambiente mais positivo e integro nas escolas municipais. Além de incentivar a formação contínua e parceria com diversas entidades, logo, contribuindo para o desenvolvimento profissional desta área, destacando sua importância diante as demandas de segurança nas instituições de ensino.

Porquanto, a celebração deste dia é resultante não apenas do reconhecimento destes profissionais, como uma iniciativa para fortalecer os seus papeis, assim, promovendo uma cultura de valorização e respeito daqueles que zelam pelo bem-estar e segurança de nossas escolas municipais.

Considerando o exposto e os fundamentos apresentados, conto com o apoio dos meus estimados colegas para aprovação desse projeto, que julgo ser de relevante importância para o benefício social.

Natal/RN, _____ de fevereiro de 2024.

Luciano Nascimento
Vereador

Gabinete do Vereador Luciano Nascimento
Câmara Municipal de Natal
Rua Jundiaí, 546 - Tirol - 59020-120 - Natal/RN vereadorlucianonascimento@gmail.com